

LEI Nº 6008, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Estende às concessionárias dos serviços de distribuição de água e de afastamento de esgotos deste Município a autorização concedida ao hoje extinto DAE pela Lei Municipal nº 5.023/2010. -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estendida às concessionárias dos serviços de distribuição de água e de afastamento de esgotos deste Município a autorização concedida ao DAE – Departamento de Água e Esgotos de Sumaré - pela Lei Municipal nº 5.023, de 01 de julho de 2010, para execução das redes de distribuição de água potável e das redes coletoras e de afastamento de esgotos, suas respectivas ligações, em caráter precário, nos imóveis situados em áreas de ocupação irregulares, nos termos que aquela própria Lei especifica.

Art. 2º - Para o fim da autorização estendida pelo artigo anterior, ficam mantidas as mesmas condições previstas na Lei Municipal nº 5.023/2010, e que, portanto, devem ser, rigorosamente, observadas pelas concessionárias dos serviços de distribuição de água e de afastamento de esgotos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 14 de dezembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de dezembro de 2017, no Diário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ